



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos



**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA CIAL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.**

**PROCESSO Nº 00140.000446/2008-03**

**CONTRATO Nº 120/2008**

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CIAL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 00.055.699/0001-97, com sede na Avenida Independência nº 2.294 – Vila Nova, Goiânia – Goiás, CEP 74645-010, Telefone (62) 3249-6900/Fax (62) 3278-9113, neste ato representada pelo Senhor **DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 3644624 – DGPT/GO e do CPF nº 808.219.601-72, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2008, consoante Processo nº 00140.000446/2008-03, sujeitando-se as partes à disposição da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN Nº 02, de 30 de abril de 2008 SLTI – MPOG, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência, conforme subcláusula abaixo:

**Subcláusula Única** – O prazo de vigência fica prorrogado até **1º de dezembro de 2011**, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total de R\$ 10.126.528,80 (dez milhões, cento e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), correrão à conta do PTRES: 000947, Natureza de Despesa: 339039.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como os Termos Aditivos nºs. 1, 2 e 3, não modificadas pelo presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 22 de novembro de 2010.

  
**ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**DALIERME APAREGIDO BARBOSA RIBEIRO**  
CIAL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA